

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - LICITAÇÃO Nº 902376

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15 horas (quinze horas), na sede do Instituto de Previdência de Pouso Alegre/MG, situado na praça João Pinheiro, nº 229 - Centro, reuniram-se a Pregoeira, Poliana de Carvalho Oliva e os membros de sua Equipe de Apoio, Ludmilla Thais Cabral Silva e Patrícia Aparecida Andrade, designadas pela Portaria nº 261/2021, de 15 de outubro de 2021. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/93 e na LC nº 123/2006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão eletrônico nº 03/2021, referente ao processo nº 20/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A sessão foi iniciada apresentando o retorno das empresas em relação às diligências realizadas. O Pedido de diligência 01 foi enviado à empresa RJ & N - COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, solicitando esclarecimento acerca do motivo da Certidão de Falência apresentada ter sido emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, considerando que a sede da empresa é no estado da Bahia e a empresa respondeu que foi uma inobservância de sua parte pois acreditava que era apenas um site para a emissão da certidão e encaminhou a certidão emitida pelo estado da Bahia. Quanto ao pedido de esclarecimento 02, que foi encaminhado à empresa arrematante dos lotes 02 e 07, SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA, solicitando confirmação dos valores das propostas apresentadas. A empresa respondeu que houve um engano ao cadastrar os valores, sendo cadastrados os valores unitários, tornando as propostas inexequíveis e, assim, solicitou a sua desconsideração. Assim, a empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA teve suas propostas DESCLASSIFICADAS, de acordo com o disposto no item 7.2 combinado com o artigo 7.5 alínea f) do edital. Quanto à HABILITAÇÃO, a empresa RJ & N - COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA foi considerada habilitada por atender ao disposto em todo o item 11 do edital; a empresa ELVIS LEMES NEIMAIEER foi considerada inabilitada, conforme item 11.13, por não atender ao disposto no item 11.2.1 alínea a); a empresa TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP, conforme item 11.13, foi considerada inabilitada por apresentar o item 11.2.4; a empresa LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA foi considerada inabilitada por não atender a todos os itens exigidos no item 11 do edital; a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME foi considerada inabilitada por não cumprir o disposto no item 11.1. do edital; a empresa CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA-ME foi considerada inabilitada por não apresentar item 11.2.1 alínea a), conforme item 11.13; a empresa A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMATICA foi considerada inabilitada por não atender a todos os itens exigidos no item 11 do edital. A sessão foi declarada como suspensa pela pregoeira devido ao término do expediente do dia. Nos termos do item 8.11 do Edital, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Nada mais tendo a constar, a sessão encerrou-se às 17 horas.

Poliana de Carvalho Oliva

Pregoeira

Ludmilla Thais Cabral Silva

Membro da Equipe de Apoio

Patrícia Aparecida Andrade

Membro da Equipe de Apoio

